



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 012/2024

... e promover alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do Art. 16, § 1º, I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal

O povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Sala das Comissões, 02 de julho de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
31.90.04.00	1.500	40.000,00
	1.540	33.000,00
31.90.11.00	1.500	33.000,00
	1.540	33.000,00
31.90.13.00	1.500	10.000,00
	1.540	10.000,00
31.90.13.00	1.500	10.000,00
	1.540	10.000,00
33.90.30.00	1.500	40.000,00
	1.569	90.000,00
44.90.52.00	1.500	40.000,00
	1.569	60.522,43
33.90.39.00	1.500	40.000,00
	1.569	10.000,00
33.90.36.00	1.500	40.000,00
	1.569	10.000,00
TOTAL:		516.522,43



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do Art. 16, § 1º, I e II da lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20 % (vinte por cento) de seu valor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2024

31.90.04.00	1.500	40.000,00
	1.540	40.000,00
31.90.11.00	1.540	33.000,00
	1.500	10.000,00
	1.540	10.000,00
31.91.13.00	1.500	10.000,00
	1.540	10.000,00
0204011236100032025 - Manutenção do Ensino em Tempo Integral	1.500	40.000,00
	1.569	93.000,00
	1.500	40.000,00
	1.569	60.522,43
	1.500	40.000,00
	1.569	10.000,00
	1.500	40.000,00
	1.569	10.000,00
TOTAL		516.522,43

Bárbara Alves Alcon

Presidente

Ulisses Campos Pereira

Vice-Presidente

Romilda de Souza Neto

Relatora

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por *afirmação* em *05/07/24*

conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal

LEI N.º 2.168, de 04 de julho de 2024

Ass: *ele* responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR	
020401 12 361 0003 2.025 – Manutenção do Ensino em Tempo Integral	31.90.04.00	1.500	40.000,00	
		1.540	40.000,00	
	31.90.11.00	1.500	33.000,00	
		1.540	33.000,00	
	31.90.13.00	1.500	10.000,00	
		1.540	10.000,00	
	31.91.13.00	1.500	10.000,00	
		1.540	10.000,00	
	33.90.30.00	1.500	40.000,00	
		1.569	90.000,00	
	44.90.52.00	1.500	40.000,00	
		1.569	60.522,43	
	33.90.39.00	1.500	40.000,00	
		1.569	10.000,00	
	33.90.36.00	1.500	40.000,00	
		1.569	10.000,00	
	TOTAL			516.522,43

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos no §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de 516.522,43 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

FUNCIONAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de julho de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

Sr. Vereador

Abelardo Gonçalves Cabal Filho

Dir. Pres. da Câmara Municipal

DIVINO (MG)